



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9850-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 028 700
TELEFAX. 292 028 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 31

11

**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

Handwritten signatures and initials:
A. J. P.
M. C.
M. C.

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Data: 03-02-2010

Iniciada às: 10:00

Aprovada em minuta a 03-02-2010

ORDEM DO DIA

I. Divisão Administrativa e Financeira

1. Aprovação das actas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal da Madalena, realizadas a 14 e 29 de Janeiro de 2010 - Para deliberação;
2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 7 a 21 de Janeiro de 2010 - Para conhecimento;
4. Vereador Hernâni Jorge - Justificação de falta à reunião ordinária de 14 de Janeiro de 2010, por estar ausente da Ilha do Pico - Para deliberação;
5. Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto - Resolução Associativa - Para conhecimento;
6. Bar da Irmandade da Santíssima Trindade do Valverde - Prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04h00, no dia 23 de Janeiro de 2010 - Para ratificação;
7. Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Pedido de apoio em transporte para o dia 23 de Janeiro de 2010 - Para ratificação;
8. Café CIBERPICO - Prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04h00, no dia 6 de Fevereiro de 2010 - Para deliberação;
9. Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Pedido de apoio para viagem dos finalistas da Escola Cardeal Costa Nunes - Para deliberação;

10. "Azul Atlântico" de Alexandra Boga - Pedido de apoio para edição e produção do álbum musical - Para deliberação;
11. 1ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;
12. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 2 de Fevereiro de 2010 - Para conhecimento.

II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

1. Carlos Manuel da Rosa Pereira - Processo n.º 016/2009 - Para deliberação;
2. José Joaquim Fialho Pereira - Processo n.º 058/2009 - Para deliberação;
3. Ivo Miguel Pereira Machado - Processo n.º 066/2009 - Para deliberação;
4. Maria de Jesus Gonçalves Martins - Processo n.º 072/2009 - Para deliberação;
5. José de Vargas Garcia - Processo n.º 001/2010 - Para deliberação.

II.2. Projecto de Especialidades

1. Carmen Sofia Rodrigues Jorge - Processo n.º 024/2009 - Para deliberação;
2. Sónia Alexandra Almeida Mendes - Processo n.º 026/2009 - Para deliberação;
3. Alberto Dutra de Oliveira - Processo n.º 032/2009 - Para deliberação;
4. Alberto Manuel da Costa Garcia - Processo n.º 040/2009 - Para deliberação;
5. Marco José Pereira Caetano - Processo n.º 045/2009 - Para deliberação;
6. Davide António Garcia da Rosa - Processo n.º 046/2009 - Para deliberação;
7. Paula da Conceição Pereira Dutra Martins - Processo n.º 060/2009 - Para deliberação;
8. Alfredo Manuel Ferreira Soares - Processo n.º 076/2009 - Para deliberação.

II.3. Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas

CONTRIBUINTE N.º 01E 070 940
LARGO CARDEAL COSTA MINES
9950-324 MADALENA DO-PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 740
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

II.5. Projectos de Infra-Estruturas

1. José Augusto Henggeler de Carvalho Antunes - Processo n.º 001/2008 - Para deliberação.

II.6. Destaques

1. Filomena Jerónimo - Registo n.º 7615/2009 - Para deliberação.

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Jorge Manuel Pereira Rodrigues.
Vice-Presidente: José António Marcos Soares
Vereadores: Norberto Goulart Maciel
Marco José Freitas da Costa
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Verificou-se a ausência do Sr. Vereador Hernâni Hélio Jorge tendo sido este substituído pelo Sr. Norberto Goulart Maciel.

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a Dra. Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, a Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, a Sra. Maria Manuela Serpa, a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir. A reunião foi presidida pelo Senhor Jorge Manuel Pereira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal e secretariada pelo Adjunto do Presidente, Mário Silva.

O Senhor Presidente deu início à reunião, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, não havendo intervenções no período de antes da ordem do dia.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1. **Aprovação das actas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal da Madalena, realizadas a 14 e 29 de Janeiro de 2010 - Para deliberação;**

Foi dispensada a leitura das actas das Reuniões anteriores, as quais foram previamente distribuídas aos Senhores Vereadores.

Handwritten notes and signatures:
A top signature in blue ink.
A signature in blue ink with the word "net" written above it.
A signature in blue ink below the "net" signature.

Deliberação nº 25/2010 (03-02-2010)

- **Aprovar a acta da reunião ordinária de 14 de Janeiro de 2010.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Não votou o Sr. Norberto Maciel por não ter estado presente na reunião.

Deliberação nº 26/2010 (03-02-2010)

- **Aprovar a acta da reunião ordinária de 29 de Janeiro de 2010.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Não votaram o Sr. Presidente, o Sr. Vice-Presidente, a Sra. Vereadora Fernanda Medeiros e o Sr. Norberto Maciel por não terem estado presentes na reunião.

2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 27/2010 (03-02-2010)

- **Tomado conhecimento**

3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 7 a 21 de Janeiro de 2010 – Para conhecimento.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 7 a 21 de Janeiro de 2010, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 28/2010 (03-02-2010)

- **Tomado conhecimento**

4. Vereador Hernâni Jorge - Justificação de falta à reunião ordinária de 14 de Janeiro de 2010, por estar ausente da Ilha do Pico - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 362, de 14 de Janeiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Foi apresentado ao executivo, pela a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 245, de 12 de Janeiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

O Sr. Vice-Presidente elucidou os restantes membros do Executivo dizendo tratar-se de dar conhecimento aos associados, por parte da Confederação, das propostas constantes na petição efectuada ao Governo e à Assembleia da República, tendo ainda havido uma greve de fome de dois elementos dos órgãos sociais, reivindicando algumas regalias para os associados, que no momento não existem e que são consideradas justas e necessárias.

Deliberação n.º 30/2010 (03-02-2010)

- Tomado conhecimento.

6. Bar da Irmandade da Santíssima Trindade do Valverde - Prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04h00, no dia 23 de Janeiro de 2010 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, a informação n.º 19, de 20 de Janeiro de 2010, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pela Irmandade supra identificada, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar da mesma até às 04:00h, no dia 23 de Janeiro de 2010, onde pretende realizar uma festa de aniversário, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção de que se trata de uma festa de aniversário e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado por deliberação camarária. Todavia, uma vez que não há lugar a Reunião Camarária antes da realização do evento, resta a possibilidade de despacho nos termos do artigo 68º, n.º 3 da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: “Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” Cabe então ao Sr. Presidente da Câmara, uma vez que não foi matéria objecto de

81

delegação de competências (a prática de actos da competência da Câmara nos termos do art. 68º, nº 3), e caso assim o entenda, o deferimento, ou não, deste prolongamento de horário.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 31/2010 (03-02-2010)

- **Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Pedido de apoio em transporte para o dia 23 de Janeiro de 2010 - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo nº 212 de 11 de Janeiro de 2010, bem como a informação nº 18, de 20 de Janeiro de 2010, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, para transporte de 12 alunos e um professor da EBS Madalena, para participação no Corta-Mato da Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico, no dia 15 de Janeiro passado, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse público municipal, de natureza social, recreativa, cultural, desportiva ou outra, sendo este interesse público local aferido pelo Executivo. Uma vez que o evento já se realizou e que existiu informação da Secretária da Vice-Presidência no sentido de ser possível efectuar o transporte com uma viatura, e uma vez que não teve, entretanto, lugar Reunião Camarária antes da realização do evento, restou a possibilidade de despacho por parte do Sr. Vice-Presidente, o qual substitui o Sr. Presidente nas suas faltas e impedimentos, nos termos do artigo 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: "Sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." Assim, deverá o presente assunto ser presente a reunião Camarária para ratificação.", o Executivo deliberou:*

Deliberação nº 32/2010 (03-02-2010)

- **Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8. Café CIBERPICO - Prolongamento de horário de funcionamento pontual até às 04h00, no dia

solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar do mesmo até às 04:00h, no dia 6 de Fevereiro de 2010, onde pretende realizar a sua festa de aniversário, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção de que se trata da festa de aniversário do Café Ciberpico, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 33/2010 (03-02-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9. Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Pedido de apoio para viagem dos finalistas da Escola Cardeal Costa Nunes - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 8794 de 17 de Novembro de 2009, bem como a informação n.º 22, de 25 de Janeiro de 2010, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"No seguimento do pedido efectuado pela Direcção da Escola Cardeal Costa Nunes, solicitando apoio aos Finalistas daquela Escola na aquisição de passagens para a Viagem de Finalistas a Lisboa, informa-se que, nos termos do artigo 64º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra." O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, o qual deverá ser aferido pela Câmara Municipal. Sendo que em anos anteriores têm sido atribuídas habitualmente 2 passagens ao grupo de finalistas da Escola Cardeal, o valor actual de 2 passagens Pico-Lisboa-Pico é de aproximadamente 520€ (260,00€ cada). Em termos de enquadramento financeiro, a Secção da Contabilidade informa que na rubrica 0102.020213 – deslocações e estadas, foram previstas em orçamento 2 passagens aéreas para os finalistas, sendo que existe um saldo de 46.272,44€ nesta data para o corrente ano. Assim, caso o executivo pretenda conceder o apoio solicitado, poderá fazê-lo.", o Executivo deliberou:*

Deliberação nº 34/2010 (03-02-2010)

- **Apoiar com duas passagens Pico-Lisboa-Pico.**

Deliberação tomada por unanimidade.

10. "Azul Atlântico" de Alexandra Boga - Pedido de apoio para edição e produção do álbum musical - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela a Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, a Sra. Conceição Jorge, o registo n.º 48 de 5 de Janeiro de 2010, bem como a informação n.º 21, de 21 de Janeiro de 2010, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *"No seguimento do pedido efectuado pela supra citada, a solicitar apoio financeiro para a edição e produção do Álbum Musical "Azul Atlântico", cujo custo é de 1500€, e sendo que oferece desde já como contrapartida 5 concertos e 100 CDs ou 4 concertos e 200 CDs, informa-se que, nos termos do artigo 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal tem competência para "... apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra." O interesse municipal a que se refere esta alínea, é um interesse público local, o qual deverá ser aferido pela Câmara Municipal. Em termos de enquadramento financeiro, a Técnica Superior Hélia Dutra informa que esta despesa não foi prevista em orçamento. Todavia, a rubrica 0102 020220 – Outros trabalhos especializados, tem um saldo disponível de 2.640,00€, deduzidas já as previsões orçamentais previstas para a mesma. Assim, caso o executivo entenda existir interesse municipal no apoio, poderá conceder o mesmo."*

Interveio o **Sr. Vice-Presidente**, que explicou o apoio no âmbito dos apoios do Município à Cultura e na promoção deste álbum de Alexandra Boga, identificando-a, para conhecimento de todos, como filha de Fátima Madruga. Ainda como contrapartida do apoio de 1.500,00€ para edição e produção, o Município receberá 100 exemplares do álbum e proporcionará aos munícipes da Madalena a realização de 5 espectáculos deste novo álbum musical. O Executivo deliberou:

Deliberação nº 35/2010 (03-02-2010)

- **Apoiar a edição e produção do álbum musical "Azul Atlântico" em 1.500,00€, tendo como contrapartida a oferta de 5 concertos e 100CDs.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Amz
ps.
MGT
J
MC

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “No seguimento dos documentos anexos, informação n.º 36 do Gabinete de Estudos e Planeamento e do ofício da Direcção Regional de Organização e Administração Pública com a referência “SAI-VPGR/2010/1030 Proc.º 105-104/01”, torna-se necessário proceder à 1.º Alteração Orçamento e às Grandes Opções do Plano, repartidas as verbas da forma como descrito nos citados documentos, cumprindo as regras orçamentais e devidamente justificados. Face ao exposto, solicita-se a V. Exa. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de Janeiro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 36/2010 (03-02-2010)

- **Autorizar as alterações.**

Deliberação tomada por unanimidade.

12. Resumo diário da tesouraria referente ao dia 2 de Fevereiro de 2010 - Para conhecimento.

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, a Sra. Leontina Silva, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 2 de Fevereiro do corrente ano, no valor de 211.854,18€ (duzentos e onze mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e dezoito cêntimos), documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 37/2010 (03-02-2010)

- **Tomado conhecimento.**

II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projectos de Arquitectura

1. Carlos Manuel da Rosa Pereira - Processo n.º 016/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 54/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Estrada Barca-Cachorro, Cais do Mourato, Bandeiras. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 38/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. José Joaquim Fialho Pereira - Processo n.º 058/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 52/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia no lote n.º 1 do Arruamento da Mata do Hospital, Madalena. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Loteamento onde se insere. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 39/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Ivo Miguel Pereira Machado - Processo n.º 066/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 53/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – *“O requerente, na qualidade de co-proprietário (apresenta autorização do outro co-proprietário), pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Rua de Cima, Cabeço Chão, Bandeiras. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano das Bandeiras/Cabeço Chão. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”*, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 40/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Arís
P.S.

JK
M

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “A requerente, na qualidade de co-proprietário (apresenta autorizações dos restantes proprietários), pretende proceder à construção de uma moradia sita à Rua Nova, Criação Velha. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 41/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

5. José de Vargas Garcia - Processo n.º 001/2010 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 47/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma garagem e arrumos num prédio sito à Rua Conselheiro Avelar, Sete Cidades, Madalena, onde já se situa a sua moradia. A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 42/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.2. Projecto de Especialidades

1. Carmen Sofia Rodrigues Jorge - Processo n.º 024/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 49/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com

as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 43/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Sónia Alexandra Almeida Mendes - Processo n.º 026/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 48/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 44/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Alberto Dutra de Oliveira - Processo n.º 032/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 57/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 048
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9990-384 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX. 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Livro 31 17

Handwritten signature

Handwritten initials and signature

dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 45/2010 (03-02-2010)

- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

4. Alberto Manuel da Costa Garcia - Processo n.º 040/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 46/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 46/2010 (03-02-2010)

- Deferir o pedido.

Deliberação tomada por unanimidade.

5. Marco José Pereira Caetano - Processo n.º 045/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 50/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 47/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

6. Davide António Garcia da Rosa - Processo n.º 046/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 55/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável condicionado por parte da EDA, com o qual o requerente mostrou concordância, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 48/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido condicionado ao parecer da EDA.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. Paula da Conceição Pereira Dutra Martins - Processo n.º 060/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 58/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de

AMB
LPE
For
M

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8. Alfredo Manuel Ferreira Soares - Processo n.º 076/2009 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 56/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 50/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.3. Caducidade da Licença e Licença Especial de Obras Inacabadas

1. Agostinho, Gonçalves & Gabriela, Lda. - Processo n.º 089/2006 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 51/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE CONSTRUÇÃO - Tendo-se constatado, que a licença de construção titulada pelo alvará n.º 047/2008 caducou a partir de 11 de Janeiro de 2010, por força do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, deverá a Câmara Municipal declarar expressamente a caducidade dessa licença, sempre mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 71.º daquele diploma. No entanto, neste caso particular da audiência prévia mencionada nesta disposição legal, considerando que o próprio particular, ao solicitar a concessão de uma licença especial para obras inacabadas, implicitamente reconhece a caducidade da licença em questão, encontra-se o particular já perfeitamente inteirado sobre as questões que importam à decisão, devidamente comprovadas, não havendo por isso lugar à audiência prévia do interessado, conforme artigo 103.º, n.º 2, alínea a) do CPA. Assim, propõe-se que seja declarada a caducidade do alvará de Licença de Construção n.º 47/2008, por aplicação do disposto na alínea d) do n.º

3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro. LICENÇA ESPECIAL DE OBRAS INACABADAS - O requerente solicita que lhe seja concedida uma licença especial de obras inacabadas, para conclusão das obras de construção de um edifício destinado a turismo sito ao Cabeço das Casas, Bandeiras, cuja licença inicial caducou em 2010/11. De acordo com o n.º 3 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, "Podem ser concedidas as licenças (...) previstas no n.º 1 (licença especial para conclusão de obras inacabadas), quando a câmara municipal reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável a demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.". Ora, dado o estado avançado da obra, que se encontra na fase de colocação de cobertura, consideram-se estar reunidas as condições expressas no referido artigo. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto nos artigos 20.º e 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, concedendo-se uma licença especial pelo prazo de 3 meses.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 51/2010 (03-02-2010)

- **Declarar a caducidade do alvará de licença de construção e conceder uma licença especial de obras inacabadas pelo prazo de 3 meses.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.4. Loteamentos

1. Jeni Carla Valim Simas - Processo n.º 009/1991 - Alteração - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 33/2010, de 19 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende efectuar uma alteração ao loteamento n.º 009/1991, titulado pelo alvará n.º 02/1992, sito à Rua Dr. Manuel de Arriaga, Madalena. A alteração consiste na modificação do uso previsto do seu lote (Lote n.º 8), de habitacional, para habitação e serviços. Esta alteração não provoca alteração aos parâmetros urbanísticos do loteamento nem às suas infra-estruturas. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, "a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512.070.948
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 608 700
TELEFAX. 292 608 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: gca@cm-madalena.pt

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. **Paulino Jorge Garcia Oliveira e Guido Manuel Medeiros Garcia - Processo n.º 004/2009 - Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 59/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Os requerentes, na qualidade de co-proprietários, pretendem proceder ao loteamento de 4 prédios, para constituição de 14 lotes urbanos, destinados a habitação unifamiliar. Do total de 12.137,00m², são destinados aos 14 lotes 8.274,00m², novo arruamento 2.816,10m², composto por via, passeios e 23 lugares de estacionamento, alargamento da Rua Conselheiro Avelar 343,00m², zona verde 303,00m², e zona de equipamentos 401,00m², totalizando as cedência para o domínio público o total de 3.863,00m². Os lotes terão dimensões variáveis entre 473,00 e 912,00m², sendo que as áreas de implantação variam entre 256,00 e 365,00m² e as áreas de construção máximas entre 598,00 e 855,00m², respeitando os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano e Urbanizável da Madalena/Criação Velha e conformando-se com a Informação Prévia n.º 009/2009, deferida em 2009/08/20, condicionada à execução da rede de águas em material de classe de resistência 16Kpa. Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, condicionado à execução da rede de águas em material de classe de resistência 16Kpa.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 53/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido condicionado à execução da rede de águas.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.5. Projectos de Infra-Estruturas

1. **José Augusto Henggeler de Carvalho Antunes - Processo n.º 001/2008 - Para deliberação.**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 029/2010, de 18 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, o Projecto de Arruamentos, Rede de Abastecimento de Água, Saneamento, Projecto de Infra-Estruturas de Telecomunicações e Projecto de Instalações Eléctricas de Serviço Público apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e

desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da PT Comunicações e favorável condicionado por parte da EDA, com o qual o requerente concordou em sede de audiência prévia escrita, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, e dando cumprimento à alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, condicionado ao parecer da EDA.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 54/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido condicionado ao parecer da EDA.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II.6. Destaques

1. Filomena Jerónimo - Registo n.º 7615/2009 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, em regime de substituição, o Eng.º Manuel Sançana, a informação n.º 60/2010, de 25 de Janeiro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “A requerente, na qualidade de co-proprietária, e com autorização dos restantes proprietários, pretende proceder ao destaque de uma parcela de terreno com 2636,00m², dum prédio rústico com 41871,00m² (área a corrigir), correspondente ao artigo rústico n.º 1393 da freguesia da Madalena, sito à Travessa do Valverde, Valverde, Madalena. O solicitado, localizando-se em zona urbana da Madalena/Criação Velha, cumpre o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, pois as duas parcelas resultantes da operação de destaque confrontam com arruamentos públicos. Em face do disposto, emite-se parecer favorável à pretensão, propondo-se o deferimento da mesma e emissão de Certidão comprovativa nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 55/2010 (03-02-2010)

- **Deferir o pedido e emitir certidão comprovativa.**

Deliberação tomada por unanimidade.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-024 MADALENA DO PICO
TELEF.: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu [assinatura] redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE: [assinatura]

O VICE-PRESIDENTE: [assinatura]

OS VEREADORES: [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]